

Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – nº Centro – Tatuí-SP Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.076, DE 26 DE MAIO DE 2008.

Institui o DIA DO PROFESSOR no Município de Tatuí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "DIA DO PROFESSOR", no Município de Tatuí, a ser comemorado, anualmente no dia 15 de Outubro.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, através de seus órgãos competentes, promoverá anualmente concursos alusivos à data e à pessoa do professor.

Art. 3º Para comemorar condignamente o dia do professor, os estabelecimentos de ensino farão promover solenidades, em que enalteça a função do mestre na sociedade moderna, com a participação dos alunos e das famílias.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 26 de maio de 2008.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 26/05/2008. Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver. Edno Galvão de França** (Ofício nº 326/2008, da Câmara Municipal de Tatuí)